



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, por meio de seus membros, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI Nº 020/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022, o qual foi discutido, votado e aprovado na íntegra, de forma unanime, na Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2022, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.



AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, POR REDUÇÃO DE VERBA NO MONTANTE DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.724/21 de 24 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar por redução de verba no valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, que será classificado na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.04 - Esporte e Lazer
2057 - Manutenção das Atividades Esportivas
3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Total.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta Lei, servirá os recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2021 - Recurso Livre - no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal Vigente:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
2001 - Manutenção das Atividades Poder Legislativo
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).....**R\$ 6.000,00**
Total.....R\$ 11.000,00

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, ___ de ___ de 2022.

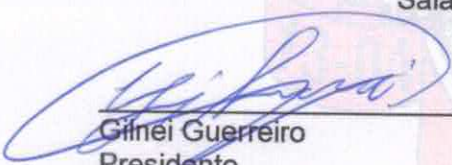
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

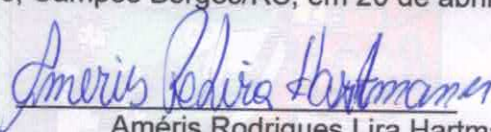
Andrei Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento

Considerando que não houveram alterações em relação a técnica redacional, tampouco proposição de emendas, assim, segue a redação final ao **PROJETO DE LEI Nº 020/2022, DE 31 DE MARÇO de 2022**, ao Poder Executivo, para sanção ou veto, conforme artigo 39, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno.

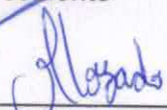
Sala das Comissões, Campos Borges/RS, em 20 de abril de 2022.



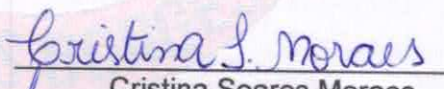
Gilnei Guerreiro
Presidente




Améris Rodrigues Lira Hartmann
Vice-Presidente/Relatora



Eliane Louzado
Membro



Cristina Soares Moraes
Membro



Volmir Toledo de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores